



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.874

João Pessoa - Quarta-feira, 08 de Julho de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA N.º 101/2015.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE convocar **VANESSA BEZERRA CAVALCANTI LYRA**, aprovada em seu concurso público, no cargo de Consultor Legislativo, símbolo AL-CL-200-A, para receber a Portaria de Nomeação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de junho de 2015.


 Dep. **ADRIANO GALDINO**
 Presidente


 Dep. **NAHOR WANDERLEY**
 1º Secretário


 Dep. **CAIO ROBERTO**
 2º Secretário

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 35.997 de 07 de de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2407/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.4050.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO	3390	272	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.2950.0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	272	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 TÁBCIO HANDEL PESSOA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto n.º 35.998 de 07 de julho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2343/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 26.102 – DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 26.102 – DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	100	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 TÁBCIO HANDEL PESSOA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto n.º 35.999 de 07 de julho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei n.º 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2342/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 49.633,75** (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais, setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390	158	10.033,75
	4490	100	9.000,00
	4490	158	30.600,00
TOTAL			49.633,75

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, em relação aos recursos do Convênio n.º 801822/2014/SICONV/INEP, e da Contrapartida, registro CGE 13.70157-6, firmado

entre o Estado da Paraíba e a União, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Estado, e o Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, pela União, publicado no Diário Oficial da União, de 02 de julho de 2014, e no Diário Oficial do Estado, de 09 de outubro de 2014, creditados na conta nº 12.904-6, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO (Fonte 158)	40.633,75
SUPERÁVIT FINANCEIRO DA CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO (Fonte 100)	9.000,00
TOTAL GERAL	49.633,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.000 de 07 de julho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2327/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 273.951,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390 4490	158 158	243.351,00 30.600,00
TOTAL			273.951,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos do Convênio nº 801822/2014/SICONV/INEP, registro CGE 13.70157-6, firmado entre o Estado da Paraíba e a União, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Estado, e o Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, pela União, publicado no Diário Oficial da União, de 02 de julho de 2014, e no Diário Oficial do Estado, de 09 de outubro de



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão R. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

2014, creditados na conta nº 12.904-6, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.001 de 07 de julho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, incisos III e IV, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos da Lei nº 10.487, de 23 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2360/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.994.085,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000 – PROJETO COOPERAR
33.101 – PROJETO COOPERAR.

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175.4416.0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390 4490 4491	148 148 148	50.000,00 250.000,00 10.000,00
04.122.5175.4417.0287- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROJETO COOPERAR	3390 3390 4490 4490 4491 4491	100 148 100 148 100 148	20.000,00 30.000,00 50.000,00 150.000,00 10.000,00 10.000,00

33.101 – PROJETO COOPERAR.

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175.4418.0287- SUPERVISÃO E MONITORAMENTO	3390 3390 4490 4490 4491 4491	100 148 100 148 100 148	25.000,00 40.000,00 50.000,00 150.000,00 10.000,00 10.000,00
04.244.5175.1588.0287- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450 4450	100 148	643.660,00 1.035.425,00
08.244.5175.1659.0287- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	148	450.000,00
TOTAL			2.994.085,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Operação de Crédito Externa a ser contraída pelo Estado da Paraíba junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado ao financiamento do Projeto Paraíba Rural Sustentável – PB-RURAL SUSTENTÁVEL, conforme Lei nº 10.487, de 23 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 24 de junho de 2015, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, e anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

33.000 – PROJETO COOPERAR
33.101 – PROJETO COOPERAR.

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175.1588.0272- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	20.000,00
04.244.5175.1588.0273- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	35.000,00
04.244.5175.1588.0274- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	40.000,00
04.244.5175.1588.0275- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	17.000,00
04.244.5175.1588.0276- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	25.000,00

33.101 – PROJETO COOPERAR.

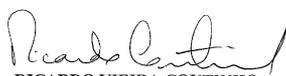
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175.1588.0277- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	30.000,00
04.244.5175.1588.0278- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	25.000,00
04.244.5175.1588.0279- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	14.000,00
04.244.5175.1588.0280- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	20.000,00
04.244.5175.1588.0281- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	12.000,00
04.244.5175.1588.0282- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	27.000,00
04.244.5175.1588.0283- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	20.000,00
04.244.5175.1588.0284- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	20.000,00
04.244.5175.1588.0285- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	20.000,00
08.244.5175.1659.0272- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	29.000,00
08.244.5175.1659.0273- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	50.000,00
08.244.5175.1659.0274- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	60.000,00
08.244.5175.1659.0275- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	26.000,00
08.244.5175.1659.0276- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	35.000,00
08.244.5175.1659.0277- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	53.000,00

33.101 – PROJETO COOPERAR.

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5175.1659.0278- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	40.000,00
08.244.5175.1659.0279- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	28.000,00
08.244.5175.1659.0280- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	40.000,00
08.244.5175.1659.0281- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	20.000,00
08.244.5175.1659.0282- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	14.660,00
08.244.5175.1659.0283- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	40.000,00
08.244.5175.1659.0284- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	20.000,00
08.244.5175.1659.0285- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	28.000,00
SUBTOTAL			808.660,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA (FONTE 148)			2.185.425,00
TOTAL GERAL			2.994.085,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


FÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.002 de 07 de julho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2354/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.405.207,68** (três milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e sete reais, sessenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	283	3.405.207,68
TOTAL			3.405.207,68

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, em relação aos recursos do Contrato de Repasse nº 0412714-44/2013/MTUR/CAIXA, registro CGE nº 13.70134-7, celebrado entre o Estado da Paraíba e a União Federal, por intermédio da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, pelo Estado, e do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, pela União, publicado no Diário Oficial da União, de 27 de dezembro de 2013, e no Diário Oficial do Estado, de 24 de maio de 2014, creditados na conta nº 900.402-3, da Caixa Econômica Federal – CEF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


FÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.003 de 07 de julho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2228/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.775.370,00** (quatorze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155.1854.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490	100	150.000,00
18.541.5017.4413.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	3390	100	250.000,00
18.544.5180.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490	100	5.000.000,00
18.544.5180.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490	100	6.000.000,00

31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS,

MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180.1862.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE BARREIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	4490	100	300.000,00
18.544.5180.4369.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS	3390	100	3.075.370,00
TOTAL			14.775.370,00



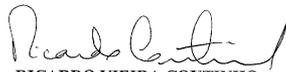
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, na forma abaixo discriminada:

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9998.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999	100	14.775.370,00
TOTAL			14.775.370,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.004 de 07 de julho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2386/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 863.417,00 (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	250.000,00
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	100	28.417,00
01.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	75.000,00
01.128.5072.2870.0287- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	3390	100	350.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	100	160.000,00
TOTAL			863.417,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, conforme discriminação a seguir:

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999	100	863.417,00
TOTAL			863.417,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 375/GS/SEAP/2015

Em 07 de julho de 2015

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - AED, PARA AVALIAR OS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, COM EXERCÍCIO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM ACORDO COM O DECRETO Nº 35.784/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve determinar:

RESOLVE:

ART. 1º – Designar para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho-AED, os seguintes servidores: **BRUNO BRITO VIEIRA** Matrícula nº 163.202-7 (Presidente), **JOSÉ FIRMINO DE MARIA JÚNIOR**, Matrícula nº 153.218-9 (Vice-Presidente), **BRUNO MARCELO FERNANDES GOUVEIA** Matrícula nº 168.669-1 (Secretário), **JOSÉ FERREIRA NUNES NETO**, Matrícula nº 164.228-6 (1º Suplente) e **JOÃO BEZERRA FILHO**, Matrícula nº 171.947-5 (2º Suplente);

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


Wagner Pinna de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Processo nº.201500003583

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 319/GESPE/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2015, que objetivou apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº 4117/14/VEP-nle seus anexos, oriundo da Vara Privativa de Execução Penal.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

Determinar o **arquivamento** deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

Remeter cópias dos autos a Drª. Higynajosita Simões de Almeida Bezerra, Juíza de Direito da Vara de Execução Penal da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 07 de julho de 2015.


Wagner Pinna de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 012/GS/SETDE/15

Em 07 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo especificados para comporem a **Comissão Especial de Licitação do PRODETUR/PB**:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Presidente	EMANOEL WEBER POLARI DE FIGUEIREDO
Membro	RODRIGO RODOLFO RODRIGUES E SILVA
Membro	MARIA MARCONIETE FERNANDES PEREIRA
Suplente	ANA LÚCIA FIGUEIREDO BRITO DA SILVA
Suplente	MARIA DO SOCORRO RAMALHO NEGROMONTE

Art. 2º - A referida Comissão Especial de Licitação poderá convocar apoio técnico dos órgãos vinculados à Administração Pública Estadual.

Publique-se

Cumpra-se


LAPLACE GUEDES ALENCOR DE CARVALHO
Secretário de Estado
Laplace Guedes
Secretário de Estado
Mat. 186/254-6

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER - PB

ATO Nº 180/2015

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, EMATER-PB, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 26.818, de 02 de fevereiro de 2006, de acordo com o Art. 20, Inciso VII e tendo em vista o Ato Governamental nº 0083, publicado no DOE, de 03 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES**, Extensionista Rural I, matrícula 1478-8, **DANIEL DA SILVA PEREIRA**, Extensionista Rural I, matrícula 2093-1 e **DEUSIMAR ALVES SARMENTO**, Desenhista, matrícula 1837-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

Ficam igualmente Designados como Suplentes, os servidores **SANDOVAL PEREIRA DA COSTA**, Extensionista Rural II e **DARIMÁGDA DA SILVA PEREIRA**, Técnica em Assuntos Jurídicos, matrícula 6014-3, os quais deverão substituir os titulares da Comissão, nos seus impedimentos eventuais.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo-PB, 01 de Julho de 2015


NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Presidente EMATER/PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

PORTARIA 002/2015

Campina Grande, 01 de Junho de 2015

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o Artigo 14 do Estatuto da FAPESQ.

Resolve designar a servidora **JOSILENE AVELINO GUIMARÃES**, matrícula 900.006-2, Coordenadora de Administração e Finanças da FAPESQ como gestora do Contrato nº 001/2015 - FAPESQ/CLASSIC, Pregão 390/14, Registro CGE nº 14-01743-6.

Gabinete do Presidente, em 01 de Junho de 2015.

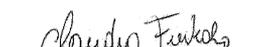
PORTARIA 003/2015

Campina Grande, 29 de Junho de 2015

A Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o Artigo 14 do Estatuto da FAPESQ.

RESOLVE exonerar a pedido **RUTH SILVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 900.052-6, do cargo de Coordenadora de Programas e Projetos, Símbolo DAS I, desta Fundação.

Gabinete do Presidente, em 29 de Junho de 2015.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 179/2015

João Pessoa, 03 de julho de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **LUIZ BARRETO RABELO**, Matrícula nº. 750.574-4, inscrito no CPF sob o nº 102.934.184-20, CREA nº 160.404.141-2, pelo Engenheiro **ALBERTO DA MATA RIBEIRO**, Matrícula nº 750517-5, inscrito no CPF nº 161.357.524-91 para Gestor do Contrato PJU Nº 35/2014, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Conclusão da Reforma e Requalificação e Modernização do Espaço Cultural José Lins do Rêgo, em João Pessoa/PB, firmado com a **COMTÉRMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 65/2014, no que diz respeito ao Engenheiro Luiz Barreto Rabelo em substituição.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.


Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 'ALICE DE ALMEIDA' - FUNDAC

RESENHA Nº 007/2015- GP.

João Pessoa, 06 de julho de 2015

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DEFERIR os processos de progressão funcional horizontal/vertical, abaixo relacionados, cumprindo o que consta em parecer jurídico:

MATRICULA	NOME	ATUAL	DEFERIDA	PROCESSO
6621872	AURELIO OLIVEIRA FOLHA	TNM C-V	TNM C-VI	01902/15
6621597	JURACI OLEGARIO DA SILVA	TNM C-V	TNM C-VI	01820/15
6634761	ALDERLEIA LINO BRAZ DE MACEDO ALMEIDA	TNS A-I	TNS B-II	01142/15
6620973	MARIA MAURA ALIPIO DA SILVA OLIVEIRA	TNM C-V	TNM C-VI	01669/15
6621678	ALESSANDRA BELGA CORDEIRO	TNM C-V	TNM C-VI	01790/15
6621961	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA ARAUJO	TNM C-V	TNM C-VI	01974/15
6634613	TAYSA PAOOLA VIEIRA DE OLIVEIRA LINS	SEAU A-I	SEAU B-II	00238/15
6620191	ISAIAIS SILVA DE OLIVEIRA	TNM C-V	TNM C-VI	03218/14

RESENHA Nº 008/2015- GP.

João Pessoa, 06 de julho de 2015

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DEFERIR os processos abaixo relacionados, cumprindo o que consta em parecer jurídico:

MATRICULA	INTERESSADO	ASSUNTO	PROCESSO
660556-7	MARIA DE FATIMA PAIVA LIMA	INCorp. DE TEMPO DE SERV. (RGPS)	0693/15
663385-4	ALINY GUEDES DE ANDRADE	AFAST. CAPACITAÇÃO (MESTRADO)	1355/15


SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 074/SEDS, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei 8666/93, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS,

Considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 028/2015/SESDS, o servidor estadual militar, Capitão PM Alysson José Souto Lima, matrícula nº 520.306-6.

Publicado D.O.E. 07/07/15

Republicado por incorreção


Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário Executivo

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL - IDEME

PORTARIA GS/IDEME Nº 006/2015

João Pessoa, 06 de Julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PRISCILLA DE MORAES MAIA**, matrícula 166.601-1, Secretária do Superintendente Adjunto, como Gestora do Contrato Administrativo nº 001/2015, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME e a Empresa Classic Viagens e Turismo Ltda - EPP, cujo objeto consiste na contratação de serviço de fornecimento de passagem aérea,



ida e volta, para quaisquer cidades dos Estados da Federação, visando atender às necessidades desta Pasta.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Publicação entra em Vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS/IDEME Nº 007/2015

João Pessoa, 06 de Julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JANAYNA MARIA CARVALHO ALVES**, matrícula 160.777-4, Chefe do Setor de Pessoal, como Gestora do Contrato Administrativo nº 003/2012, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME e a Empresa Localiza Rent a Car S/A, cujo objeto consiste na contratação de serviço de Locação de 02 (dois) veículos administrativo, tipo Hatch, visando atender às necessidades desta Pasta, em Substituição do Antecessor JOSE MARIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 171.267-5

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Publicação entra em Vigor na data de sua publicação.


OTÁVIO MACHADO LOPES DE MENDONÇA
 Superintendente/IDEME

BPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 235-2015

O Presidente da **PBprev - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
1.	JOÃO MANGUEIRA NETO	965.746-1	30/04/2015
2.	AYDE MESQUITA DE ALMEIDA GAMA	969.000-0	28/05/2015
3.	REGINA JOSÉ DOS SANTOS	965.272-8	28/04/2015
4.	TEREZINHA LEITE DANTAS BARBOSA	975.169-6	30/03/2015
5.	EDSON ALVES DE MÉLO	067.461-3	09/06/2015
6.	EDSON ALVES DE MÉLO	976.591-3	09/06/2015
7.	RITA PEREIRA DE ARAÚJO	110.105-6	07/05/2015
8.	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	974.123-2	03/05/2015
9.	MARIA DE LOURDES	037.320-6	28/05/2015
10.	PAULINA DE DEUS	613.056-9	25/05/2015
11.	HELENA AUGUSTA NAVARRO DE OLIVEIRA	094.416-5	17/05/2015
12.	JOÃO OLIVEIRA DA SILVA	500.361-0	05/04/2015
13.	EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE	271.837-5	16/05/2015
14.	EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE	977.482-3	16/05/2015
15.	MARIA ZILMA ALVES TIBURCIO	057.216-1	17/05/2015
16.	MARIA JOSÉ ALVES SOARES DA SILVA	973.453-8	23/05/2015
17.	JOSÉ GUIMARÃES DA SILVA	973.860-6	21/05/2015
18.	ELEONORA GOMES	965.092-0	26/06/2015

João Pessoa, 29 de junho de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 237-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	5525-15	ELVIRA RODRIGUES DA SILVA LEITE	978.254-1	473	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	5646-15	BENEDITA RODRIGUES DA SILVA	978.268-1	479	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	5290-15	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	978.239-7	463	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	5418-15	GECIANA MARIA DA SILVA	978.243-5	465	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	5175-15	VERALÚCIA PEREIRA DE BRITO	978.227-3	457	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	4810-15	MARIA DA PENHA DE LIMA	978.212-3	446	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	5435-15	CREUZA SOARES DA SILVA	978.247-8	466	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	5521-15	NOÊMIA RITA DE ARAÚJO	978.267-2	478	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	5199-15	MAURICIA DA SILVA FERREIRA DAMIÃO	978.229-0	460	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	5272-15	ROBERTO LINS DE ALBUQUERQUE	978.235-4	461	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 01 de julho de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 239-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	5338-15	RONALDO DE SOUZA CASTRO	978.263-0	477	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	5689-15	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	978.280-0	487	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	4291-15	MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA	978.161-7	401	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	5345-15	JOSÉLITA SOARES NOBRE DE SOUSA	978.261-3	475	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	5239-15	MARIA GORETTI ARAÚJO SILVA	978.259-1	474	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art.6º-A da referida emenda, incluído pela EC nº 70/12.
6.	4738-15	ANITA SOARES SILVA	978.280-0	484	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	5072-15	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	978.270-2	481	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	5939-15	ALBA MARIA SOUZA DE LIRA	978.281-8	489	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	5464-15	LUIZ GONZAGA DA SILVA	978.269-9	480	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	5834-15	MARIA DAS DÓRES FLÓRES DE LIMA	978.278-8	486	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 01 de julho de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 241-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	5392-15	ERNESTO DE ARAÚJO MADEIRO JÚNIOR	978.249-4	468	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	5392-15	LUCAS CLEMENTINO DA SILVA MADEIRO	978.250-8	490	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	5339-15	SEVERINO DE ARAÚJO MADEIRO NETO	978.241-9	464	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 01 de julho de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 243-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	2671-15	LAECIA WANDERLEY DANTAS NUNES	AUXÍLIO RECLUSÃO
2.	5600-15	JAILMA BERNARDINO OLIVEIRA DE S. FONTES	AUXÍLIO RECLUSÃO
3.	4756-15	ANA MARIA CAVALCANTE MAGALHÃES	PENSAO VITALÍCIA

João Pessoa, 01 de julho de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 245-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	6054-15	ROSEMBERG DA SILVA FILHO	978.294-0	494	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	6054-15	JHULYA FERNANDA LINHARES DA SILVA	978.295-8	495	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 247-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	6079-15	TELMO BORBA DE OLIVEIRA	978.292-3	492	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	5830-15	JULIA EGÍDIO DA SILVA VICENTE	978.274-5	485	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	4726-15	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA	978.196-0	426	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 249-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	4686-15	JOSENILDA ALVES DA SILVA	968.050-1	REVISÃO DE PENSAO
2.	5799-15	ÁUREA LUSTOSA CABRAL	973.598-4	REVISÃO DE PENSAO
3.	6103-15	ADALICE CAMPOS DA SILVA	970.843-0	REVISÃO DE PENSAO
4.	4640-15	MAURÍLIO PEREIRA DE MELO	975.975-1	REVISÃO DE PENSAO
5.	4319-15	ELIENETE SILVA DE SOUSA	974.541-6	REVERSÃO DE QUOTA
6.	5389-15	FRANCISCA SILVA DE ALMEIDA	971.232-1	REVERSÃO DE QUOTA
7.	5157-15	SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS	962.680-8	REVERSÃO DE QUOTA
8.	5429-15	JOSECLEIDE LOPES S. DA SILVA	973.235-7	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 03 de julho de 2015.


Yuri Simpson Lobato
 Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 218

João Pessoa, 30 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar fatos objetos do Memo nº 125/2013, datado de 26.06.13, da Gerência de Enfermagem da Maternidade Frei Damião, sobre a conduta da senhora Maria Auxiliadora Bandeira dos Santos, matrícula nº 998.534-4, instituída pela Portaria nº. 628/2013, de 27 de novembro de 2013, publicada em D.O.E. de 03.12.13, Processo nº. 090713589/2013, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

PORTARIA Nº 219

João Pessoa, 30 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Formulário de Demanda nº 07/15, datado de 19/02/2015, da Ouvidoria/SES, apenso ao processo nº. 100315542/15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 220

João Pessoa, 30 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 14/2015, datado de 31.01.15, da Direção do Hospital Regional Américo Maia de Vasconcelos – Catolé do Rocha, apenso ao processo nº. 230215617/15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 244 /2015 – SES-PB

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

Altera a Portaria Nº 535/GS/SES-PB que instituiu no âmbito do Complexo de Pediatria Arlinda Marques-CPAM a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU e nomeia os novos membros que a compõe.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria 535/GS/SES-PB, publicada no dia 24 de setembro de 2013, que instituiu a COREMU no âmbito do Complexo de Pediatria Arlinda Marques, destituindo os membros anteriores e instituindo os novos componentes, cujas alterações abrangem os termos que se seguem:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR-RH/PB a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, com atribuições descritas em seu Regimento Interno a ser integrada da seguinte forma:

Coordenador da COREMU: Gilsandra de Lira Fernandes – CPAM;

Vice Coordenador da COREMU: Vanessa Meira Cintra Ribeiro – CPAM;

Representante da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba: Pedro Alberto Lacerda Rodrigues – CEFOR-RH. Suplente: Aralinda Nogueira Pinto de Sá - CEFOR-RH.

Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança – REMUSC: Ana Cláudia Freire Vieira – CPAM. Suplente: Thaís Grilo Moreira – CPAM.

Representante do Corpo Docente-Assistencial Estruturante da Residência Multiprofissional em Saúde da Criança – REMUSC: Cibério Landim Macedo. Suplente: Milena Lins da Cunha Dias.

Representante do Corpo Discente da Residência Multiprofissional em Saúde da Criança – REMUSC: Alane Barreto de Almeida Leôncio. Suplente: Andrea Valente Braga.

Art. 2º - Revogam-se todas as portarias anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 245 /2015 – SES-PB

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

Altera a Portaria Nº 849/GS/SES-PB que instituiu no âmbito do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HETSHL a Comissão de Residência Médica – COREME e a Portaria 012/GS/2011 que instituiu novos membros da COREME e aprovou seu regimento interno.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria 849/GS/SES-PB, publicada no dia 27 de novembro de 2009, que instituiu a COREME no âmbito do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HETSHL e o art. 1º da Portaria 012/GS/SES-PB, publicada em 20 de janeiro de 2011, que nomeou os membros da Comissão de Residência Médica – COREME, destituindo os membros anteriores e instituindo os novos componentes, cujas alterações abrangem os termos que se seguem:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR-RH/PB a Comissão de Residência Médica – COREME – da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, com atribuições descritas em seu Regimento Interno a ser integrada da seguinte forma:

I - Presidente da COREME: Gualter Lisboa Ramalho – HETSHL/UFPB;

II - Vice Presidente da COREME: José Eymard Moraes de Medeiros Filho – HETSHL/UFPB;

III - Representante do CEFOR-RH/SES-PB: Pedro Alberto Lacerda Rodrigues. Suplente: Aralinda Nogueira Pinto de Sá.

IV - Supervisor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia: Gualter Lisboa Ramalho – HETSHL/UFPB. Suplente: André Pacelli Bezerra Viana

V - Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva: José Eymard Moraes de Medeiros Filho – HETSHL/UFPB. Suplente: Igor Mendonca do Nascimento

VI - Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia: Esdras Fernandes Furtado. Suplente: José Martinho de Pontes.

VII - Supervisor do Programa de Residência Médica em Pediatria: Eugênia Moreira Fernandes Montenegro. Suplente: Fabiano Alexandria.

VIII - Representante dos Médicos Residentes: Camilla Queiroga Dantas. Suplente:- Vanessa França de Sousa.

Art 2º - Revogam-se todas as portarias anteriores.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 427/2015/GS

João Pessoa, 01 de Julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 12.228, de 19 de Novembro de 1997, e,

Considerando que, prestará contas toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, arrecade, gerencie ou responda por valores administre dinheiros, bens e valores públicos, ou que assuma obrigações de natureza pecuniária, é obrigado a prestar contas, no prazo e formas estabelecidos,

RESOLVE:

Constituir Comissão para instauração de Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores Francisco de Assis Costa Araújo, matrícula nº 515.423-5, Geraldo Gabriel Pereira, matrícula nº 148.816-3 e Jonas da Silva, matrícula nº 134.853-1, para, sob a presidência do primeiro, adotar as medidas necessárias na apuração dos fatos e identificação dos responsáveis pelo sucateamento sem uso do equipamento médico SISTEMA DE NEURONAVEGAÇÃO COMPLETO (NEURONAVEGADOR).

Estabelecer o prazo de 90(noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Determinar que a Comissão ora constituída, cumpra integralmente as disposições previstas nas cláusulas contratuais, bem como na legislação aplicável à espécie.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA INTERNA N.º 084 /GS

João Pessoa, 28 de maio de 2015

Constitui a Comissão de Estudos de produtividade para estabelecimento da Adequação do Modelo de Custos de Pagamento de Gratificações de Produtividade e demais pagamentos de profissionais em

saúde no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba.

A **SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Emerson da Silva Andrade**, Sub-Gerente de Contabilidade; **Roberto Vaz de Medeiros Filho**, Subgerente de Recursos Humanos; **Gilmora da Costa Lins**, Chefe de Gabinete; **Arthur Gouveia da Costa**, Analista de Sistema; **Felipe Dutra Rezende**, Assistente Técnico; **João Helder Soares Barbosa**, Auditoria Administrativa; **Bruno Brasileiro Guimarães**, Auditoria Médica; **Raianne Saturnino de Almeida**, Chefe de Atenção Ambulatorial; **Roseanny Marques de Queiroga**, Auditoria em Enfermagem; **Paulo Ricardo Rodrigues da Silva**, Assistente de Gabinete; **Gualter Lisboa Ramalho**, Auditor Médico e **André Vieira de Castro**, Gerente Tecnologia da Informatização para sob a presidência do Primeiro compor a **COMISSÃO DE PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**;

Art. 2.º A Comissão produzirá estudos de análise de pagamentos de produtividade e demais pagamentos nesse sentido dos profissionais em saúde, com intuito de controle de metas fiscais;

Art. 3.º A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01 (um) ano;

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Receita

GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESADUAL DA QUARTA REGIÃO

PORTARIA Nº 003/2015-GR-4

Patos, 29 de junho de 2015.

O **GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA QUARTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Portaria nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e

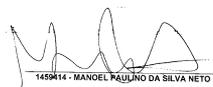
Considerando a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais- AFTE e os Auditores Fiscais Estaduais de Mercadorias em Trânsito – AFTEMT, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação na Quarta Gerência Regional, para as Unidades Fiscais relacionadas no Anexo I;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE


145944 - MANOEL PAOLINO DA SILVA NETO

GERENTE REGIONAL ANEXO I – PORTARIA 003/2015 – GR-4

Ordem	Matrícula	Nome	TAF	Local de trabalho
1	161.143-7	MOACIR JOSÉ DE MORAIS FILHO	AFTE	POSTO FISCAL JOSÉ JERÔNIMO UCHÔA BARBOSA (JUNCO)
2	168.982-7	LUCIANO GONÇALVES DE ANDRADE FILHO	AFTE	POSTO FISCAL JOSÉ JERÔNIMO UCHÔA BARBOSA (JUNCO)
3	093.111-0	PIETRO ANTONOVICZ G FERREIRA	AFTEMT	POSTO FISCAL JOSÉ JERÔNIMO UCHÔA BARBOSA (JUNCO)
4	159.548-2	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	AFTE	POSTO FISCAL JOSÉ JERÔNIMO UCHÔA BARBOSA (JUNCO)

GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 027/2015 – GR1º

João Pessoa, 01 de julho de 2015.

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ FERREIRA DE BARROS JÚNIOR**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 095.631-7, para exercer suas atividades na **COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 028/2015 – GR1º

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ DE SOUSA LIRA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 077.632-7, para exercer suas atividades na **Coletoria Estadual de Cabedelo**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 029/2015 – GR1º

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ MARIO LIMA DE HOLANDA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 077.632-7, para exercer suas atividades na **Subgerência da Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Posto do IPVA – DETRAN – João Pessoa**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 030/2015 – GR1º

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUIZ GUSTAVO CAVALCANTI ANGELO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 075.441-2, para exercer suas atividades na **Subgerência da Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Casa da Cidadania de Jaguaribe**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 031/2015 – GR1º

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.928-8, para exercer suas atividades na **GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 032/2015 – GR1º

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE DA COSTA RODRIGUES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 159.549-1, para exercer suas atividades na **GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 033/2015 – GR1º

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDSON BARBOSA CORDEIRO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 158.547-9, para exercer suas atividades na **GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00947/2015/CAD

19 de Junho de 2015

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0857652015-0, 0859992015-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

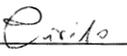
I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00947/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.251.365-8	RVV LOG LTDA - EPP	ROD BR-101, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.162.058-2	HABITAT INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R PROJETADA, Nº 113 - JARDIM GAMA	CABEDELO / PB	NORMAL
16.185.290-4	RN EDITORA E COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA	AV DOM PEDRO I, Nº 392 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.468-1	BIDEIA SISTEMAS LTDA ME	AV DOM PEDRO I, Nº 392 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.248.988-9	YARA MARIA SOUZA LIMA ME	R VICENTE DE PAULA CHIANCA, Nº 220 - PORTAL DO SOL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.251.367-4	VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES SPE 02 LTDA	AV UMBUZEIRO, Nº 750 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.148.159-0	RODRIGO FERREIRA ROQUE-MOVEIS-ME	R WALFREDO MACEDO BRANDAO, Nº 714 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.640-0	ANISIO LUNA PEQUENO JUNIOR 05232951467	R ANISIO BORGES MONTEIRO DE MELO, Nº 110 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.229.936-2	MN COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI ME	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 1150 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.206.550-7	MARIA APARECIDA DA SILVA	R PADRE MEIRA, Nº 111 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.969-0	DINAMIC ENGENHARIA LTDA	R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, Nº 492 - TAMBALUZHINHO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.146.549-8	MILANO COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP	R MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, Nº 805 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.212.968-8	EDDAIANA PINTO SALES DE SOUZA 01242617442	AV DOM PEDRO II, Nº 1569 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.969-0	DINAMIC ENGENHARIA LTDA	R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, Nº 492 - TAMBALUZHINHO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.223.521-6	JOAO MANOEL DE OLIVEIRA	R DESEMBARGADOR TRINDADE, Nº 403 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00949/2015/CAD

19 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0833412015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00949/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.108.249-1	OMEGA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	R DEPUTADO GERALDO MARIZ, Nº 01100 - TAMBALUZHINHO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.196.541-5	PSO ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA	R SAFFA SAID ABEL DA CUNHA, Nº 256 - TAMBALUZHINHO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.204.199-3	ALBRAS GOLD CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME	R JOSE RAMALHO BRUNET, Nº 100 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00952/2015/CAD

19 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

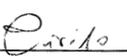
I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00952/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.175.083-4	GONCALVES & BRASIL LTDA	R FRANCISCO LONDRES, Nº S/N - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00956/2015/CAD

19 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

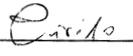
I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00956/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.516-2	BRUNO EDUARDO MARCOLINO DE SOUZA ME	R ANTONIO GAMA, Nº 89 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.205.983-3	ACUPUNTURA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R JOAQUIM PIRES FERREIRA, Nº 210 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.203.041-0	RAYSSA LETICIA PEREIRA DA SILVA ME	R DA PRODUCAO, Nº 75 - INDUSTRIAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.068.781-0	S SILVA E CIA LTDA - ME	R MACIEL PINHEIRO, Nº 437 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.173.791-9	DEYVID GALDINO DE MELO ME	R LUIZ LIANZA, Nº 931 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA**

PORTARIA Nº 00875/2015/CAD

11 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00875/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.215.765-7	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	FAZ PINDORAMA, Nº S/N - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	NORMAL
16.186.970-0	STEPHANIE LACERDA DE ALMEIDA ME	R OSNI VITALINO C DA ROCHA, Nº 140 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.086.559-0	SEVERINO VICENTE FERREIRA	AV ANTONIO TAVARES, Nº s/n - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.237.972-2	ISABEL CRISTINA GOUVEIA DE ARAUJO	R DO COMERCIO, Nº 36 - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.104.993-1	NUBIA FERREIRA DE SOUZA	R SALOMAO VELOSO, Nº - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.625-8	EDMILSON BALBINO DA SILVA-ME	R DO COMERCIO, Nº 25 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.224.217-4	RAFE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME	ROD PB 018, Nº 484 - ZONA RURAL	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.236-8	MAURO MOURA DE LIRA ME	R GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, Nº 41 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.233.574-1	MARIA HELENA DE LIMA SILVA 70125672446	R SENADOR HUMBERTO LUCENA, Nº 224 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.842-1	LYGIA BIBIANA DA SILVA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 412 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.095-5	LUCIANO CORDEIRO DA SILVA 04128352403	R MAURICEIA, Nº 49 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL


0935077 - JOSE ROMALDO ROCHA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA**

PORTARIA Nº 00892/2015/CAD

15 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00892/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.118.527-4	FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE PINTO LISBOA	FAZ CAMASSARI, Nº s/n - ZONA RURAL	PEDRAS DE FOGO / PB	OUTROS
16.221.245-3	MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS 07285046426	R MANOEL GOMES DA SILVA, Nº 533 - LOTEAMENTO PLANALTO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.631-2	FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA - EPP	R PROJETADA, Nº 1188 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.956-7	MITSU PANIFICACAO LTDA	R PROJETADA, Nº SN - CIDADE BALNEARIO NOVO MUNDO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.704-0	JOSEMAR CARDOSO PEREIRA	R JOSE VELOSO OLIVEIRA, Nº 48 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.027-9	SEVERINO JOAQUIM DO NASCIMENTO, Nº SN - MATA REDONDA 66962757468	PC DA CONCEICAO, Nº 795 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.053-9	GILSON FERNANDO L SILVA ME	R DO BRASIL, Nº 101 - DISTRITO INDUSTRIAL	CONDE / PB	NORMAL
16.163.988-7	SKF DO BRASIL LTDA	ROD BR 101, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	CONDE / PB	NORMAL
16.153.494-5	BRENON FERREIRA DA SILVA PIMENTEL	R SEN FELINTO MULLER, Nº 189 - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL


0935077 - JOSE ROMALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00911/2015/CAD

16 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00911/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.233.902-0	CARAPIBUS COMERCIO E RESTAURANTE DE ALIMENTOS LTDA	AV BEIRA MAR, Nº S/N - PRAIA DE CARAPIBUS	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.239.499-3	M. HERMINIO DA SILVA FERRAGENS ME	R MINISTRO JOAO AGRIPINO, Nº 213 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.232.070-1	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA R7329719404	R PROFESSOR GETULIO GUEDES, Nº 16 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.236.867-4	ANDERSON PAIVA ALVES ME	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 170 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.782-1	JOSINETE FELINTRO DA SILVA 03019321409	R SANTO ANTONIO, Nº 1020 - SANTO ANTONIO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00944/2015/CAD

18 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00944/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.691-7	DEPOSITO BRILHO DO SOL LTDA	R ILZA RIBEIRO, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.814-1	RENILDO SOARES DA SILVA-ME	R DA SAUDADE, Nº 33 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.490-1	JURANDIR DOS SANTOS GRANGEIRO 20319940420	R SEVERINO JOAQUIM DO NASCIMENTO, Nº S/N - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.086.536-0	RABELLO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TV PE JOSE JOAO, Nº 753 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.500-2	GIRLEIDE MARIA DA SILVA 05350512471	R JOAO PESSOA, Nº 314 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00989/2015/CAD

26 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00989/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.811-2	VALERIA GONCALVES DE LIMA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 460 - CENTRO	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.195.666-1	LAURINETE DE SOUTO 60084898453	R DO ROSARIO, Nº SN - TAQUARA	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.246.509-2	GISELI BARBOSA DA COSTA 04060185450	R SAO PAULO, Nº 381 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00995/2015/CAD

29 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº null;

Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00995/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.213.655-2	JOSE BATISTA DA SILVA INDUSTRIA ME	AV LIBERDADE, Nº 2466 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.205.254-5	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS 40889297487	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 617 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.201-9	EDVALDO DE ARAUJO SILVA - ME	R EDVALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, Nº 201 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.796-1	ALEX BARBOSA SOARES 07596080405	AV MARECHAL RONDON, Nº 400 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.220.232-6	ALISSON FERREIRA DE MELO NOBREGA 08455115483	AV LIBERDADE, Nº SN - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.267-0	CRUZEIRO OPTICAL MIX LTDA	AV LIBERDADE, Nº 4132 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.217.682-1	TATIANE MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS LIMA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 680 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	NORMAL

Iran Vasconcelos
1477528 - IRAN VASCONCELOSSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 01000/2015/CAD

30 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 01000/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.147.734-8	JOSE MANOEL DA SILVA PECAS PARA MOTOS	R GETULIO VARGAS, Nº SN - CENTRO	BARRA DE SANTA ROSA / PB	SIMPLES NACIONAL

1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS**Secretaria de Estado da Receita****EDITAIS E AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

EDITAL Nº 006/2015 - CEA

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III, c/c o art.46, §1º, processo Administrativo tributário - PAT, aprovado pela Lei 10.094, de setembro de 2013 ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediada(s) nesta jurisdição fiscal, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário - PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrer(em) da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF. O não atendimento implicará no (s) lançamento(s) dos referido(s) Débito(s) na Dívida Ativa, e conseqüente remessa a Assessoria Jurídica para cobrança executiva judicial nos termos do Art. 12, § 1º do PAT.

PAT	RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A. I.
1821282013-0	JOSE CARLOS DOS SANTOS	16.118.648-3	2243/2013-42

Alhandra - PB, 7 de junho de 2015.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 4º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL**

EDITAL Nº 006/2015/CEPISABEL

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 11, § 1º, Inciso III, c/c o Art. 46, § 1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), com domicílio fiscal neste Órgão, que seus débitos constantes da Omissão da Declaração das Guias de Informação Mensal – GIM e/ou saldos apurados nos Processos de Parcelamento não pagos, foram autuados, através de **REPRESENTAÇÃO FISCAL**, para tanto, ficam esses contribuintes **NOTIFICADOS** a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial. Informamos ainda que os referidos débitos estão sujeitos a acréscimos legais, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

Razão Social	Inscrição Estadual	Nº da Representação Fiscal
Francisco de Assis Faustino de Sousa 05083406403	16.196.385-4	0003923/2015

Princesa Isabel, 17 de junho de 2015.

**Victor Felipe dos Santos
Coletor Estadual
Matrícula 071.198-5**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ**

EDITAL Nº 007/2015/CUI

Pelo presente **EDITAL**, nos termos do Artigo 698, Inciso III, combinado com o § 1º, inciso IV, do Regulamento do ICMS e tendo em vista o disposto da Lei 10.094/13, art. 40, §§ 1º e 2º, faço(zemos) **REPRESENTAR** contra os contribuintes abaixo qualificados, com lançamento de ofício, tendo em vista a omissão da entrega de documentos de controle e informações econômico-fiscais GIM/GIVA/EFD. Fica o contribuinte e/ou responsável, na forma do art. 698, do RICMS, aprovado pelo decreto 18.930/97, cientificado do lançamento de ofício, devendo proceder ao recolhimento do crédito tributário lançado e penalidade prevista, com as reduções do art. 89, da Lei 6.379/96, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados a partir do 5º dia da publicação deste **EDITAL**. O não atendimento das exigências acima implicará no lançamento do (s) referido(s) débito(s) na Dívida Ativa Estadual, e consequentemente remessa à Procuradoria Jurídica, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	REP. FISCAL
JOSÉ FELIPE DINIZ	16.215.201-9	00040645/2015

Cuité, 30 de Junho de 2015

**Pedro Leopoldo A. de L. Moura
Coletor Estadual de Cuité**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 2º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA**

EDITAL Nº 11/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, § 1º, do Código Processual Administrativo Tributário do Estado da Paraíba – CPAT- PB, Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, com vigência a partir de 01 de Março de 2014, e tendo em vista o disposto da Lei 6.379/96, art.103, parágrafos 2º e 3º, e nos parágrafos 2º e 3º do RICMS, aprovado pelo decreto nº 18.930/97, faço(zemos) **REPRESENTAR** contra os contribuintes abaixo qualificados, com lançamento de ofício, tendo em vista haver deixado de recolher o ICMS NORMAL e/ou SALDO DO PARCELAMENTO DE IMPOSTO AUTO-LANÇADO e/ou CONFESSADO. Fica o contribuinte e/ou responsável, cientificado do lançamento de ofício, que se encontra nesta Coletoria Estadual, devendo proceder ao recolhimento do crédito tributário lançado e penalidade prevista, com as reduções do art. 89, da Lei 6.379/96, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados a partir do 5º dia da publicação deste **EDITAL**. O não atendimento das exigências acima implicará no lançamento do (s) referido(s) débito(s) na Dívida Ativa Estadual, e consequentemente remessa à Procuradoria Jurídica, para cobrança executiva judicial.

REPRESENTAÇÃO FISCAL Nº	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ CPF
00038456/2015	TECNO PLASTIC INDUSTRIAL LTDA	16.142.624-7
00036468/2015	POR DO SOL LOCADORA E EXCURSOES LTDA	16.166.030-4
00036297/2015	JONAS LAEDSON MARINHO DA SILVA SANTOS EIRELI ME	16.224.885-7
00036298/2015	JONAS LAEDSON MARINHO DA SILVA SANTOS EIRELI ME	16.224.885-7
00038454/2015	O MUNDO DOS RETALHOS COMERCIO DE TECIDOS LTDA	16.145.800-9

Guarabira, 23 de Junho de 2015.

**DANIEL RIBEIRO DO CARMO
COLETOR**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS**

EDITAL Nº 011/ 2015 / CEQ

Pelo presente edital, nos termos do artigo 11, §1º, III, da Lei nº 10.094/2013, que dispõe sobre o Ordenamento Processual Tributário, o Processo Administrativo Tributário, bem como, sobre a Administração Tributária, ficam **intimados** os contribuintes, abaixo relacionados, a fim de cientificação das notificações, no prazo máximo de 30(trinta dias) dias, contados, após o 5º dia da publicação deste edital, conforme dispõe o art. 37, III, c/c Art. 40, § 1º, I, II, e III da Lei 10.094/2013. A não extinção ou impugnação do crédito tributário, no prazo aqui fixado, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa, conforme

determina o Art. 69, da Lei nº 10.094/2013.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF	NOTIFICAÇÃO
Esineide Martins de Souza	16.203.853-4	00036291/2015
Múltipla Engenharia Ind.e Com. Ltda	16.217.666-0	00036293/2015

Coletoria Estadual de Queimadas, 02 de Julho 2015.

**Francisco Ricardo Brasileiro
Coletor**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DO 3 NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE JUAZEIRINHO**

EDITAL Nº 32 /2015-CEJ

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, fica(m) **COMUNICADO(S)** ao(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), de que após as tramitações legais, foram lançados na Dívida Ativa Estadual os débitos de sua(s) responsabilidade(s) abaixo discriminado(s), de maneira que fica(m) **NOTIFICADO(S)** para no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, junto a Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, regularizar(em) o(s) seu(s) débito(s), sob pena da consequente e imediata cobrança executiva judicial.

NOME	CPF/ Insc. Est.	PROCESSO	FDA Nº
JOSÉ FRANCISCO CARDOSOS DOS SANTOS	16.105.591-5	0659632015-4	630000220150049
JOSÉ JUNIO JERONIMO	16.138.419-6	0659682015-7	630000220150050
ALTAIR PEREIRA	16.125.765-8	0659792015-5	63000022010051
GELAINE KARLLA FAUSTINO MOREIRA	16.173.879-6	0659822015-7	630000220150052

Juazeirinho, 15 de junho de 2015.

**Francisco de Assis Oliveira
Coletor**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3 NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 038/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta dias), contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de Reclamação, o crédito tributário considerar-se-à definitivamente constituído e será inscrito em Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial, conforme art. 12 §1º, da Lei nº 10.094/2013- PAT.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INERCAÇÃO
0709592015-0	Antonio Carlos Deodato de Souza	16.163.399-4	0787/2015-31

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 22 de junho de 2015
**Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3 NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 039/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, Inciso III, combinado com o Art. 46, §1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e/ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
Com. de Artefatos de Borracha Ltda	16.081.292-5	00038096/2015
Coopnatural C P Textil A Algodão da Pb.	16.138.650-4	00038125/2015
Geane Machado de Oliveira Epp	16.119.674-8	00038112/2015
Inst. Belavaz e Comércio Ltda	16.053.231-0	00038090/2015
Imediata Gráfica e Editora Ltda	16.139.906-1	00038126/2015
Ind. e Com. Equip. Seg. Paraibana Ltda	16.118.486-3	00038110/2015
R & P Emp. Alimentícios Ltda	16.146.937-0	00038128/2015
Wanessa Silva Barros	16.216.631-1	00038159/2015

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 22 de junho de 2015
**Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3 NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 040/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, Inciso III, combinado com o Art. 46, §1º do Processo

Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e/ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
Acrescente Ind. e Comércio S/A	16.182.075-1	00038148/2015
BR Transportes Ltda	16.153.598-5	00038133/2015
Corpo e Arte Boutique Confecções Ltda	16.124.899-3	00038117/2015
F B Comércio e Representações Ltda	16.149.059-0	00038129/2015
Viação Nordeste Ltda	16.126.600-2	00038119/2015

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 22 de junho de 2015
Juvenal de Souza Neto
 Subgerente RRG

Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
 E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

EDITAL PACTO 2015 ESTADO DA PARAÍBA PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PARAÍBA CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Articulação Municipal, doravante denominada INTERVENIENTE e da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semi Árido doravante denominada CONCEDENTE.

CONSIDERANDO o Decreto 32.792 de 01 de março de 2012;

CONSIDERANDO os Decretos 35.817, de 17 de Abril de 2015 e 35.856, de 08 de Maio de 2015 que tratam da SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em municípios paraibanos em função da seca; **CONSIDERANDO** o lançamento do Plano Emergencial de Enfrentamento à Estiagem (Programa Viva Água);

Considerando o compromisso com a democratização dos meios de acesso aos recursos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, que as parcerias entre Entes Públicos devem convergir para a melhoria das condições de vida da população e para o atendimento de objetivos alinhados com o interesse público;

CONSIDERANDO, finalmente, que selecionar, a partir de critérios objetivos, as propostas de parceria entre Estado e Municípios é o meio idôneo para operacionalizar o respeito aos postulados do Estado Democrático de Direito como prática de Governo,

RESOLVE:

Abriu o presente **Editai PACTO 2015** aos municípios paraibanos que tiveram decretado **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** pelos Decretos N.º 35.817, de 18 de Abril de 2015 e N.º 35.856 de 08 de Maio de 2015 com o fim de viabilizar parcerias públicas nos termos seguintes:

01. Objeto

Implantar **TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ARMAZENAMENTO ESTRATÉGICO DE ÁGUA** (Barragens Subterrâneas) nos municípios em **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** com as seguintes características:

- 2.000 barragens subterrâneas com recursos do Tesouro Estadual - operacionalizados pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semi Árido;

02. Fonte de Recursos

O Governo do Estado fará uso de Recursos do Tesouro do Estado para atendimento do presente Edital:

03. Adesão

Somente os Municípios que tiveram Decretado **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA**, pelos Decretos N.º 35.817, de 18 de Abril de 2015 e N.º 35.856 de 08 de Maio de 2015, poderão fazer adesão ao **Editai PACTO 2015**, via **SIGI-PACTO**, nas seguintes condições:

1. A adesão será exclusivamente através da plataforma **SIGI – PACTO**, a partir do dia 07 de Julho de 2015 a 10 de Agosto de 2015;
2. Cada município poderá indicar quantas áreas desejar para instalação de **TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ARMAZENAMENTO ESTRATÉGICO DE ÁGUA**, sendo cada área uma adesão distinta no **SIGI-PACTO**, que para fins desse Edital será denominado **PROJETO**.

04. Documentação para a adesão

Para realizar a adesão ao Edital PACTO 2015 o município deverá inserir no **SIGI-PACTO**, em formato digital, o seguinte documento para cada uma das áreas que estão sendo indicadas (**PROJETO**):

1. Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e/ou do Colegiado Territorial constando a relação das famílias agricultoras, bem como de organizações e instituições sem fins lucrativos, a exemplo de escolas, centro de atividades, associações comunitárias, associações de agricultores, associações de assentados da reforma agrária, dentre outras, selecionadas potencialmente como beneficiárias das barragens subterrâneas.

05. Da seleção dos Projetos

O encerramento da fase de adesão ocorrerá em 10 de Agosto de 2015 e o Governo Estadual será responsável pela análise dos **PROJETOS** inseridos no **SIGI-PACTO**, nas seguintes condições:

1. Os membros da **CEPACTO** e da **SEAFDS** analisarão os **PROJETOS** inseridos no **SIGI-PACTO** quanto aos aspectos técnicos e seu alinhamento com as diretrizes do Governo do Estado, com o Plano Emergencial de Enfrentamento à Estiagem e com este Edital;
2. Os Municípios com **PROJETOS** selecionados, deverão inserir no **SIGI-PACTO** os seguintes documentos:

- a) Relação das Famílias Agricultoras com as respectivas Declarações de Aptidão ao Pronaf – DAP, válidas;
- b) Documento de representante da Família Agricultora, constando a autorização para implementação da barragem subterrânea em sua propriedade;
- c) Documento de representante legal da organização e/ou instituições (centro de atividades, associações comunitárias, associações de agricultores, associações de assentados da reforma agrária, escolas públicas, etc) sem fins lucrativos, constando a autorização para implementação da barragem subterrânea em sua propriedade, bem como relação de beneficiários com as respectivas Declarações de Aptidão ao Pronaf – DAP, válidas
- d) Termo de cessão de uso coletivo e público da benfeitoria por parte do proprietário e ou responsável legal pela organização ou instituição;
- e) Termo de Compromisso, assinado pelo Chefe do Executivo Municipal, em realizar a Contrapartida Solidária.

3. Após essa inserção, os técnicos da Gestão Unificada - Emater, Emepa e Interpa ou da **SEAFDS** realizarão visitas de campo para verificar a viabilidade técnica da execução da barragem subterrânea, na propriedade da família selecionada, emitindo parecer que será inserido no **SIGI-PACTO**;

4. O Governo do Estado decidirá quais adesões, por áreas, serão selecionadas nos Municípios de forma a se ter uma melhor distribuição das obras e a máxima eficiência em minimizar os efeitos da seca.

- 4.5 Aqueles projetos que receberem parecer favorável dos técnicos serão efetivamente contemplados pelo programa e serão comunicados sobre o início das obras.

06. Da contrapartida solidária

Os **PROJETOS** selecionados e que receberão as implementações das barragens subterrâneas terão como Contrapartida Solidária, de responsabilidade da Administração Municipal, o fornecimento de mão de obra e apoio logístico para a execução das seguintes atividades:

- a) Em cada unidade familiar de produção e em cada área da organização selecionada será escavada vala com profundidade média de quatro metros, 1,20 metros de largura e 50 metros de comprimento em média, com posterior aterramento desta, após colocação da lona plástica;
- b) Escavação de área para instalação dos anéis do Poço Amazonas com profundidade média de quatro metros, além da colocação destes anéis;
- c) A Contrapartida Solidária de cada Município constará de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Prefeito Municipal e o Governo do Estado, cabendo à Prefeitura disponibilizar a mão de obra especializada de pedreiros e outros materiais de construção caso necessários, para viabilizar a implantação da barragem e do Poço.

07. Da Execução do objeto

As **TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ARMAZENAMENTO ESTRATÉGICO DE ÁGUA** serão executadas pelo Governo Estadual, através da **SEAFDS** em cronograma a ser definido posteriormente, de forma a agilizar e otimizar a execução das mesmas, nas seguintes condições:

- a) Fornecimento por Unidade Familiar de Produção (UFP) e por organização selecionada, de 50 metros de comprimento, em média, de lona plástica de 200 micras de espessura e oito metros de largura para implementação das barragens subterrâneas;
- b) Fornecimento de 10 Anéis em concreto pré-moldado, com diâmetro nominal de 1,00 metro, 0,50 metros de altura e espessura de 0,08 metros; e uma Tampa em concreto pré-moldado, com diâmetro nominal de 1,00 metros, e espessura de 0,08 metros;
- c) Assessoria Técnica na escolha da localização, elaboração do plano de manejo e acompanhamento para implantação dos sistemas.

08. Das vedações

É vedada a adesão ao Edital dos Municípios que não estão relacionados nos Decretos N.º 35.817, de 18 de Abril de 2015 e N.º 35.856 de 08 de Maio de 2015.

09. Disposições Finais

As implantações serão de responsabilidades da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido (**SEAFDS**), bem como as atribuições técnicas para o acompa-

nhamento dos sistemas em parceria com a Prefeituras Municipais, sendo estas responsáveis pela estrutura e logística descritas nos termos deste Edital.

A execução dos objetivos definidos por este Edital, de responsabilidade exclusiva do Governo do Estado, não configura transferência de recursos, sendo dispensada a formalização de Termo de Convênio ou outro instrumento legal similar;

Os Municípios que serão contemplados por este Edital deverão colaborar na fiscalização do cumprimento da execução do objeto.

O Governo do Estado poderá ampliar o período de adesão caso os PROJETOS selecionados e tecnicamente viáveis sejam em numero inferior à meta fixada no item 01 deste Edital.

João Pessoa, 03 de julho de 2015.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento
e Articulação Municipal

LENILDO DIAS DE MORAIS
Secretário de Estado da Agricultura Familiar e
Desenvolvimento do Semi Árido

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87
NIRE 25300002034

AVISO AOS ACIONISTAS DIREITO DE PREFERÊNCIA

Ficam os senhores acionistas comunicados que em decorrência de aumento de capital subscrito e integralizado pelo acionista controlador Governo do Estado da Paraíba, ocorrido em 06 de julho de 2015, calculado com base no valor patrimonial da ação desta Companhia na data supracitada, foi concedido aos demais acionistas, conforme disposto no artigo 171 da Lei 6.404/76, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, o direito de preferência para adquirir ações do capital social da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, na proporção do capital de que é possuidor e nas mesmas condições do acionista controlador acima mencionado.

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

**DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
RELAÇÃO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO.**

EDITAL NO 4-2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN - e a Autoridade de Trânsito deste Estado, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito, considerando que a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os destinatários ou por não ter comprovado a entrega das referidas Notificações aos proprietários dos veículos, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infração de Trânsito, concedendo-lhes, caso queiram, no prazo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade de Trânsito do Estado da Paraíba, no DETRAN.

Placa	No Auto	Data Infração	Código Infração
NPS9982	3268045	17/02/2015	6637 - 1
OFG0643	3228995	16/02/2015	6912 - 0
OFE0838	4198194	04/01/2015	7030 - 1
OGB7265	3225190	02/02/2015	5010 - 0
OEW1836	3223517	05/02/2015	7366 - 2
NQC9467	3258563	18/02/2015	6912 - 0
MOE8111	3266880	19/02/2015	5010 - 0
MOV5770	3225717	20/02/2015	5010 - 0

**DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
RELAÇÃO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO.**

EDITAL NO 4-2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN - e a Autoridade de Trânsito deste Estado, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito, considerando que a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os destinatários ou por não ter comprovado a entrega das referidas Notificações aos proprietários dos veículos, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infração de Trânsito, concedendo-lhes, caso queiram, no prazo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade de Trânsito do Estado da Paraíba, no DETRAN.

Placa	No Auto	Data Infração	Código Infração
MOQ7851	3271818	20/03/2015	5010 - 0

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS (CEFOR-RH/PB)

O Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB) divulga a Lista das Inscrições Homologadas com Horário das Entrevistas referentes ao Processo Seletivo para o Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária para as VISAS Municipais, destinado para o preenchimento das vagas de Facilitadores de dispersão e concentração.

IMPORTANTE: Todas as entrevistas ocorrerão no Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/SES-PB), localizado no endereço: **Av. Dom Pedro II, 1826, Torre – João Pessoa-PB CEP: 58.040-440, no Complexo Hospitalar Juliano Moreira.**

– CONFIRA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS POR ORDEM ALFABÉTICA–

Nº	NOME	DIA	LOCAL	HORÁRIO
	Adriana Mendes	13/07/2015	SALA I	08h30min
	Andrea Cardoso	13/07/2015	SALA I	09h00min
	Christiane Lucena	13/07/2015	SALA I	09h30min
	Daniela Lopes	13/07/2015	SALA I	10h00min
	Gilmara Mendes	13/07/2015	SALA I	10h30min
	Glícia Virgínia	13/07/2015	SALA I	11h00min
	James Fialho	13/07/2015	SALA I	11h30min
	José Alves	13/07/2015	SALA I	14h30min
	José Wellington	13/07/2015	SALA I	15h00min
	Maricelli Barbosa	13/07/2015	SALA I	15h30min
Nº	NOME	DIA	LOCAL	HORÁRIO
	Michaela Giordana	13/07/2015	SALA II	08h30min
	Nirleide Dantas	13/07/2015	SALA II	09h00min
	Rávila Bezerra	13/07/2015	SALA II	09h30min
	Rute Queiroz	13/07/2015	SALA II	10h00min
	Saete Guimarães	13/07/2015	SALA II	10h30min
	Sérgio Freitas	13/07/2015	SALA II	11h00min
	Suzana Braga	13/07/2015	SALA II	11h30min
	Valdenice Gomes	13/07/2015	SALA II	14h30min
	Vanderlan Andrade	13/07/2015	SALA II	15h00min
	Waleska Kelly	13/07/2015	SALA II	15h30min